



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 7283/2011

João Agostinho Pinto Pereira, Presidente da Câmara Municipal, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha em reunião ordinária pública de 02 de Março de 2011 que, a partir do quinto dia a seguir à publicação deste Aviso no *Diário da República* e durante 30 dias, se encontra aberto o período de discussão pública da Proposta de Alteração do Plano Director Municipal de Albergaria-a-Velha.

Os elementos que fundamentam e justificam este procedimento de Alteração do PDM, bem como a Acta da Reunião de Conferência de Serviços e os Pareceres das entidades envolvidas, encontram-se disponíveis para consulta na DPGUA — Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente e na página da internet do Município. (www.cm-albergaria.pt).

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão apresentar participações ou contributos, mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos de costume.

14 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

204456818

MUNICÍPIO DE ALCÁÇER DO SAL

Aviso n.º 7284/2011

Plano de Ordenamento do Território de Brejos da Carregueira

Início do procedimento de contratação para planeamento e análise específica das necessidades de reordenamento e programação das operações de qualificação

Isabel Cristina Soares Vicente, Vereadora da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal, em reunião de 17/02/2011, aprovou:

1.º O início do procedimento de contratualização para o planeamento relativo à proposta de intervenção apresentada pela Herdade da Comporta — Actividades Agro-Silvícolas e Turísticas, SA, para efeitos de elaboração de um plano municipal de ordenamento do território para a área de Brejos da Carregueira.

2.º Os termos de referência preliminares do plano municipal de ordenamento do território de Brejos da Carregueira com a área de intervenção delimitada na planta que consta como anexo à minuta de contrato;

3.º Determinar que a análise específica com vista à identificação das necessidades de reordenamento e programação das operações de requalificação da edificação dispersa com função residencial, propriedade da Herdade da Comporta, a desenvolver nos termos da referida proposta, seja articulada com os trabalhos de revisão do PDM de Alcácer do Sal

4.º Determinar a abertura de um período de participação preventiva para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas sobre a proposta de contrato e os Termos de Referência preliminares, com uma duração de 15 dias.

A deliberação, da qual faz parte a proposta de contrato e os Termos de Referência preliminares, está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Assim, no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, encontra-se o processo sujeito a participação pública, durante a qual os interessados poderão apresentar, por escrito, observações,

sugestões, ou informações que possam ser consideradas, no âmbito do mesmo.

14 de Março de 2011. — A Vereadora do Pelouro, *Isabel Cristina Soares Vicente*.

204457474

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Edital n.º 288/2011

José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária pública de 31 de Janeiro de 2011, deliberou aprovar o “Projecto de Regulamento para a concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” e submeter o mesmo à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

O processo poderá ser consultado na secção de expediente e arquivo da Câmara Municipal de Almeirim, nos horários de expediente e no site da Câmara Municipal (www.cm-almeirim.pt).

Os interessados deverão endereçar, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

14 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

Projecto de Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo

Preâmbulo

A Constituição da República confere a todos os cidadãos o direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidade de acesso escolar. No entanto, as grandes dificuldades sócio-económicas que caracterizam hoje a sociedade portuguesa constituem para muitos um forte impedimento ao seu acesso e frequência do ensino superior.

Acresce, por outro lado, a necessidade de investir em políticas que visem a promoção das competências académicas e profissionais dos cidadãos, como forma de assegurar o desenvolvimento do Concelho, em especial, o que passa necessariamente pelo apoio à escolaridade, devendo ser promovidas e desenvolvidas acções para que os jovens não interrompam o seu percurso escolar. As acções desta natureza enquadram-se nas competências atribuídas às Autarquias Locais — artigo 13.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Atenta a este facto, a Câmara Municipal de Almeirim, com o intuito de contribuir para, na medida das suas possibilidades, minorar tal situação entende dever instituir um sistema de bolsas de estudos especialmente dedicada a alunos do ensino superior e, ao mesmo tempo, estabelecer de forma clara e objectiva os critérios de atribuição dos apoios ao prosseguimento de estudos.

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) alínea c) e d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- c) alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
- d) alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal